DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA DE ITARARÉ

TERMO DE CONVÊNIO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 12/2026.

COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ITARARÉ** E DE OUTRO A EMPRESA **ITAPREV- L J N AMÔR PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**, devidamente inscrita no CNPJ n° 46.634.390/0001-52, com Sede Administrativa na Rua XV de Novembro, 83, Centro, Itararé SP, CEP: 18460-007, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS FERNANDES**, Secretário Municipal de Administração, portador do documento de identidade RG nº14.303.879-5 SSP-SP, CPF nº 021.060.158-28, e a empresa **ITAPREV- L J N AMÔR PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA**, doravante denominado **ADOTANTE,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.169.317/0001-70, com sede à Rua Eduardo Martins, 236, Centro de Itararé, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr**. LUCAS JOSÉ NAPOLITANO AMÔR,** CPF nº 362.050.818-65 e RG nº 34976257-0, os quais celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O ADOTANTE assume a responsabilidade pela realização das melhorias urbanas no **MORGUE MUNICIPAL – PRAÇA DA SAUDADE**, descrita neste Termo, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Itararé, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo não confere ao ADOTANTE qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Convênio ocorrerão às expensas exclusivas do ADOTANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Convênio terá o prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, o ADOTANTE terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I.

Assinado por 4 pessoas: LUCAS JOSE NAPOLITANO AMOR, JOÃO VITOR ALVES FIGUEIRA, LUIZ CARLOS FERNANDES e LIGIA DAIANE DE SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/E2D0-FE54-43D2-C89F e informe o código E2D0-FE54-43D2-C89F

Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000

PREFEITURA DE ITARARÉ

CLÁUSULA QUARTA- DOS DIREITOS DO ADOTANTE

O ADOTANTE terá assegurado pelo Poder Público municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de:

I – Instalar placa informativa do convênio obedecidas às exigências legais pertinentes, nos locais e na padronização constante do edital.

II – Contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes na Proposta apresentada e devidamente aprovada, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO ADOTANTE

O ADOTANTE deve:

I – Executar o objeto do presente Termo de cooperação conforme constante em projeto aprovado no respectivo processo administrativo pela Comissão de Adoção de Praças e Espaços Públicos;

II – Respeitar a finalidade própria do bem, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturar sua natureza, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso público.

III – cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas, ambientais e o Código de Obras e Posturas do Município de Itararé.

IV – Respeitar a finalidade pública da presente parceria.

V - Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação do MUNICÍPIO toda e qualquer modificação das áreas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;

VI- Dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Cooperação, sob pena de rescisão do Termo;

Assinado por 4 pessoas: LUCAS JOSE NAPOLITANO AMOR, JOÃO VITOR ALVES FIGUEIRA, LUIZ CARLOS FERNANDES e LIGIA DAIANE DE SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/E2D0-FE54-43D2-C89F e informe o código E2D0-FE54-43D2-C89F

VII - responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de quebra contratual, descumprimento parcial ou total da avença, atrasos ou fornecimento de produtos de má qualidade; ensejando consequências contratuais, administrativas, civis e criminais, aqui incluídos inclusive àqueles causados a terceiros;

VIII - responsabilizar-se por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico;

IX- Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

O Poder Público Municipal deve:
I – Assegurar o acesso do ADOTANTE ao bem público, para que ela possa realizar o objeto do presente Convênio.

II – Respeitar os atos do ADOTANTE de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte.

III – restringir-se a exigir do ADOTANTE aquilo que está descrito na proposta, salvo se houver autorização do Secretário de Administração e Comissão de Adoção de Espaços Públicos.

IV – Assegurar o cumprimento da legislação pertinente;

V- Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto deste Termo;

VI - Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça adotada;

VII- comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público; e

VIII- custear os gastos com iluminação e água do local.

CLÁUSULA OITAVA – DESCUMPRIMENTO
8.1. Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente termo por parte da empresa cooperada, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, o MUNICÍPIO irá notificá-la para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

8.2. O prazo para o saneamento das irregularidades será de 15 (quinze) dias.

Assinado por 4 pessoas: LUCAS JOSE NAPOLITANO AMOR, JOÃO VITOR ALVES FIGUEIRA, LUIZ CARLOS FERNANDES e LIGIA DAIANE DE SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/E2D0-FE54-43D2-C89F e informe o código E2D0-FE54-43D2-C89F

PREFEITURA DE ITARARÉ

8.3. Caso a empresa cooperada não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a Secretaria Municipal de Administração poderá rescindir o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será extinto:
I – por decurso de seu prazo.

II – por mútuo acordo das partes.

III – por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – Unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo ADOTANTE, desde que esta, no último caso, notificada para sanear o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO CONVÊNIO

Com a extinção do Convênio, todas as melhorias urbanas executadas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o ADOTANTE retirar, em até 15 (quinze) dias, as placas informativas descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itararé/SP, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Assinado por 4 pessoas: LUCAS JOSE NAPOLITANO AMOR, JOÃO VITOR ALVES FIGUEIRA, LUIZ CARLOS FERNANDES e LIGIA DAIANE DE SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/E2D0-FE54-43D2-C89F e informe o código E2D0-FE54-43D2-C89F

PREFEITURA DE ITARARÉ

Itararé, 19 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário Municipal de Administração – Prefeitura de Itararé

LUCAS JOSÉ NAPOLITANO AMÔR

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS JOSE NAPOLITANO AMOR
Data: 19/01/2026 15:05:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sócio Proprietário – Itaprev- L J N Amôr Planos De Assistência Funerária.

TESTEMUNHAS:

JOÃO VÍTOR ALVES FIGUEIRA

Escriturário – Prefeitura de Itararé

LÍGIA DAIANE DE SÁ VOLQUER

Estagiária – Prefeitura de Itararé

Assinado por 4 pessoas: LUCAS JOSE NAPOLITANO AMOR, JOÃO VITOR ALVES FIGUEIRA, LUIZ CARLOS FERNANDES e LIGIA DAIANE DE SÁ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/E2D0-FE54-43D2-C89F e informe o código E2D0-FE54-43D2-C89F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2D0-FE54-43D2-C89F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCAS JOSE NAPOLITANO AMOR (CPF 362.XXX.XXX-65) em 19/01/2026 15:05:16 GMT-03:00
  Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- JOÃO VITOR ALVES FIGUEIRA (CPF 525.XXX.XXX-67) em 19/01/2026 15:14:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIZ CARLOS FERNANDES (CPF 021.XXX.XXX-28) em 20/01/2026 08:44:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LIGIA DAIANE DE SÁ (CPF 401.XXX.XXX-22) em 20/01/2026 09:09:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/E2D0-FE54-43D2-C89F